



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 011, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, área necessária à implantação e conclusão de rede de esgotamento sanitário, obra essencial à saúde pública, e autoriza a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário constituem serviços públicos essenciais, diretamente relacionados à proteção da saúde pública, à prevenção de doenças e à preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a obra de implantação da rede de esgotamento sanitário encontra-se em avançado estágio de execução, com 93,34% dos serviços concluídos, sendo sua paralisação ou não conclusão capaz de gerar riscos sanitários relevantes à coletividade;

CONSIDERANDO o interesse público relevante e a urgência na regularização jurídica das áreas necessárias à continuidade, conclusão, operação e manutenção da referida obra pública;

CONSIDERANDO que o acesso à área necessária à continuidade da obra encontra-se atualmente restrito pela existência de cerca instalada no local, circunstância que impede o livre acesso das equipes técnicas e compromete a regular execução do serviço público essencial;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, 10 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autorizam a declaração de utilidade pública e a instituição de servidão administrativa, inclusive por via judicial;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de instituição de servidão administrativa, o imóvel ou faixa de terreno necessária à implantação, passagem, conclusão, operação e manutenção da rede de esgotamento sanitário, obra pública essencial à saúde dos municípios, assim descrito:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO**

I – Imóvel/Faixa atingida: faixa de terreno situada à margem de estrada vicinal, destinada à passagem/implantação de rede de esgotamento sanitário, sem comprometimento do terreno, para fins de uso habitual do proprietário;

II – Localização: estrada vicinal, nas proximidades do Loteamento Geraldo Gomes de Barros, nesta cidade;

III – Extensão ou área da servidão: 162,67 metros lineares, com a seguinte descrição:

Trechos da Rede do Emissário

Trecho 01 — PV inicial: PV-30 — PV final: PV-31 — Extensão: 7,53 m

Trecho 02 — PV inicial: PV-31 — PV final: PV-32 — Extensão: 8,63 m

Trecho 03 — PV inicial: PV-32 — PV final: PV-33 — Extensão: 8,23 m

Trecho 04 — PV inicial: PV-33 — PV final: PV-34 — Extensão: 12,72 m

Trecho 05 — PV inicial: PV-34 — PV final: PV-35 — Extensão: 10,79 m

Trecho 06 — PV inicial: PV-35 — PV final: PV-36 — Extensão: 12,83 m

Trecho 07 — PV inicial: PV-36 — PV final: PV-37 — Extensão: 15,40 m

Trecho 08 — PV inicial: PV-37 — PV final: PV-38 — Extensão: 11,24 m

Trecho 09 — PV inicial: PV-38 — PV final: PV-39 — Extensão: 12,85 m

Trecho 10 — PV inicial: PV-39 — PV final: PV-40 — Extensão: 11,08 m

Trecho 11 — PV inicial: PV-40 — PV final: PV-41 — Extensão: 9,98 m

Trecho 12 — PV inicial: PV-41 — PV final: PV-42 — Extensão: 9,72 m

Trecho 13 — PV inicial: PV-42 — PV final: PV-43 — Extensão: 8,92 m

Trecho 14 — PV inicial: PV-43 — PV final: PV-44 — Extensão: 12,75 m

Trecho 15 — PV inicial: PV-44 — PV final: DESEMBOQUE — Extensão: 10,00 m

6.2 – Coordenadas dos Poços de Visita (UTM)

PV-30 — Latitude: 8900425.00 m S — Longitude: 788472.00 m E

PV-31 — Latitude: 8900425.00 m S — Longitude: 788467.00 m E



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

PV-32 — Latitude: 8900425.00 m S — Longitude: 788457.00 m E

PV-33 — Latitude: 8900424.00 m S — Longitude: 788449.00 m E

PV-34 — Latitude: 8900424.00 m S — Longitude: 788437.00 m E

PV-35 — Latitude: 8900424.00 m S — Longitude: 788426.00 m E

PV-36 — Latitude: 8900420.00 m S — Longitude: 788414.00 m E

PV-37 — Latitude: 8900417.00 m S — Longitude: 788398.00 m E

PV-38 — Latitude: 8900414.00 m S — Longitude: 788388.00 m E

PV-39 — Latitude: 8900411.00 m S — Longitude: 788375.00 m E

PV-40 — Latitude: 8900409.00 m S — Longitude: 788365.00 m E

PV-41 — Latitude: 8900407.00 m S — Longitude: 788355.00 m E

PV-42 — Latitude: 8900404.00 m S — Longitude: 788345.00 m E

PV-43 — Latitude: 8900402.00 m S — Longitude: 788336.00 m E

PV-44 — Latitude: 8900399.00 m S — Longitude: 788324.00 m E

V – **Proprietário:** desconhecido.

Art. 2º A servidão administrativa destina-se ao assentamento de tubulações, caixas, poços de visita, equipamentos complementares e demais estruturas integrantes do sistema de esgotamento sanitário.

Art. 3º A servidão administrativa instituída por este Decreto não acarretará impacto relevante à propriedade, limitando-se à restrição estritamente necessária à implantação e manutenção da rede de esgotamento sanitário, sem prejuízo do uso regular e compatível do imóvel pelo proprietário, não implicando transferência de domínio nem descaracterização da propriedade.

Art. 4º Fica o Município expressamente autorizado a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da servidão administrativa, inclusive o ajuizamento de ação judicial própria, com pedido de imissão provisória na posse, quando cabível, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito